



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.505335/2017-19

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - SIA

RELATOR: RICARDO FENELON JUNIOR

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta de revisão do arcabouço regulatório que versa sobre a temática do controle de qualidade da Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita – AVSEC, instituído pelo Regulamento Brasileiro da Aviação Civil – RBAC 111.

1.2. A iniciativa da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária – SIA consta como Tema nº 29 da Agenda Regulatória no biênio 2017-2018 e coaduna com a revisão, em curso, do Decreto nº 7.168/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita – PNAVSEC (SEI 1765094).

1.3. A partir da avaliação das normas vigentes (SEI 0453444), a Equipe de Estudo identificou a necessidade de:

- a) aprimoramento da atribuição das competências aos demais órgãos envolvidos em AVSEC, como a Polícia Federal e o Departamento de Controle do Espaço Aéreo - DECEA;
- b) aperfeiçoamento do instrumento que formaliza as diretrizes e os processos da Agência em atividades AVSEC;
- c) adoção das práticas de controle de qualidade alinhadas com padrões mais difundidos e reconhecidos pelo mercado; e
- d) disposição dos requisitos de forma mais clara e objetiva para o setor regulado.

1.4. Os estudos sobre o tema foram consolidados na Nota Técnica SIA nº 24/2017 (SEI 1109238) e aprovados pela Diretoria Colegiada em 17/11/2017 (SEI 1523065).

1.5. Com o desenvolvimento do tema, a Superintendência apresentou proposta normativa em 07/05/2018, por meio da Nota Técnica SIA nº 5/2018 (SEI 1743113) e de Formulário de Análise para Proposição de Ato Normativo (SEI 1683379).

1.6. Em suma, a revisão normativa propõe:

- a) a revogação do RBAC 111 e a distribuição de suas disposições em regulamentos específicos, ou seja, no RBAC 107, quando referentes aos operadores de aeródromos, e no RBAC 108, quando referentes aos operadores aéreos;
- b) a edição de resolução para aprovar o Programa de Segurança contra Atos de Interferência Ilícita da ANAC, com as diretrizes e os compromissos assumidos pela Agência em relação ao controle de qualidade AVSEC;
- c) a incorporação de conceitos de metodologia da Organização Internacional para Padronização – ISO de gestão da qualidade, nos regulamentos mencionados;

d) a exclusão de obrigações voltadas à Polícia Federal e ao DECEA, em regulamentos da Agência; e

e) o aperfeiçoamento dos requisitos sobre AVSEC, especialmente aqueles previstos nos RBACs 107 e 108.

1.7. Após deliberação desta Diretoria Colegiada, na 13ª Reunião Deliberativa, realizada em 26/06/2018, o processo foi submetido à audiência pública (SEI 2105354), em que foram recebidas 77 contribuições (SEI 2270384), das quais 29 foram integralmente aceitas e incorporadas às minutas, 20 foram incorporadas de forma parcial e 28 não foram acatadas.

1.8. Em 19/10/2018, a Procuradoria Federal junto à ANAC emitiu parecer jurídico favorável (SEI 2361516) e teceu algumas recomendações à SIA sobre as propostas de atos normativos, que foram tratadas na Nota Técnica SIA nº 37/2018 (SEI 2407604), refletindo ajustes nas minutas (SEI 2409755, 2409726 e 2409930).

1.9. Em 14/11/2018, os autos foram encaminhados a esta Diretoria para prosseguimento da relatoria (SEI 2414358).

1.10. Por fim, em 29/11/2018, a SIA solicitou alteração da minuta, no sentido de reduzir o período de transição dos regulamentos, inicialmente previstos para 180 dias após a publicação no Diário Oficial da União – DOU (SEI 2487399), e realizou ajustes na minuta final, após reuniões realizadas com a assessoria desta Diretoria (SEI 2504596), de forma que o processo está apto a deliberação final pelo Colegiado.

1.11. É o relatório.

Ricardo Fenelon Junior

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior, Diretor**, em 11/12/2018, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2460596** e o código CRC **FF152B5E**.